

[Home](#)[Sala/Modalidades](#)[Editais e Processos](#)[Atas e Documentos](#)[Recursos](#)[Esclarecimentos](#)[Impugnações](#)[Apenados / Impedidos](#)[Contratações - PNCP](#)[Banco de Preços](#)[← CONSULTAR ESCLARECIMENTO](#)

Nome do Usuário

FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Participante

MARDELFI COMERCIO LTDA**Solicitação**

Solicitação criada às 11:07 em 10/03/2025

Bom dia. Gostaria de tirar uma dúvida em relação a alguns itens no 10 e 21 em relação a descrição da embalagem, ambos informam que "devem conter no máximo 5 litros", ou seja, a quantidade pode ser orçada em embalagens de no máximo 5 litros, essa descrição deixa em aberto o volume do galão, algumas empresas podem contar embalagens de 4 litros, outras de 4,5 litros e outras com 5 litros, isso pode trazer dificuldade no momento de cotar o produto entre os licitantes, restringindo a competitividade entre os licitantes. A observação acima fica evidenciada no próprio Edital, pois o item 10 aparece com a descrição de "devem conter no máximo 5 litros" na estimativa para contratação, descrição dos itens e na carta proposta, porém na quantidade estimada por secretaria aparece como 5 litros. No meu entendimento está claro que vocês querem embalagem de 5 litros para este produto, mas a minha preocupação é que outros licitantes levem ao pé da letra o que está escrito no edital e cotem produtos com quantidades inferiores a 5 litros, com isso os licitantes não estaria assegurado a igualdade entre os licitantes, que é um dos princípios do Pregão / Processo Licitatório. Solicito que seja fixado o volume do produto para que todos os licitantes possam cotar o mesmo volume, assim assegurando a igualdade entre os licitantes.

[VOLTAR](#)